



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação do sistema de drenagem pluvial, tendo em vista a necessidade da SMVSU – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, em reparar a tubulação de drenagem que é deteriorada com o tempo ou a instalação de nova tubulação nos pontos onde a rede ainda é inexistente, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Quant. mínima
1	1	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 200mm e reaterro de vala	m	800,00	10
	2	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 300mm e reaterro de vala	m	1.500,00	10
	3	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 400mm e reaterro de vala	m	1.500,00	10
	4	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 600mm e reaterro de vala	m	800,00	10
	5	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 800mm e reaterro de vala	m	600,00	10
	6	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 1000mm e reaterro de vala	m	500,00	10
	7	Remoção de pavimento, escavação e construção de caixa de drenagem 1x1m com tampa e boca de lobo	Unid.	100,00	1
	8	Remoção de pavimento, escavação e construção de caixa de drenagem 1x1,5m com tampa e boca de lobo	Unid.	100,00	1

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será definido pela área demandante ou técnica de acordo com o objeto, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia **comuns**, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação do sistema de drenagem pluvial, tendo em vista a necessidade da SMVSU – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, em reparar a tubulação de drenagem que é deteriorada com o tempo ou a instalação de nova tubulação nos pontos onde a rede ainda é inexistente.

Considerando que a SMVSU não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico em quantidade que atenda a demanda para execução rotineira dos serviços descritos, visto a grande quantidade de ouvidorias em aberto, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é um registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação do sistema de drenagem pluvial, incluindo material e mão de obra, conforme descrição as especificações técnicas deste documento.

A quantidade mínima dos itens em cada nota de empenho seguirá o descrito na tabela do item 1. A nota de empenho será enviada por e-mail junto com o endereço das ruas e fotos do local. O serviço de reparo/manutenção do sistema de drenagem deverá ser executado no prazo estipulado no item 8.1 do presente documento e deve atender plenamente as características do edital e a forma de execução dos serviços descrita no item 7.

O material fornecido deverá ser de boa qualidade e aprovado pelo responsável pela fiscalização, deverá apresentar-se de forma íntegra, sem qualquer irregularidade que possa colocar em risco a qualidade dos serviços realizados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal da ata para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- a) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, tomando como base o Memorial Descritivo (item 7), Planilha Orçamentária e Projetos Técnicos, anexos ao processo de contratação, atendendo a legislação e normas técnicas aplicáveis e vigentes.
- b) fornecer material de boa qualidade, que deverá ser aprovado pelo responsável pela fiscalização, apresentando-se de forma íntegra, sem qualquer irregularidade que possa colocar em risco a qualidade dos serviços realizados.
- c) fornecer de mão de obra especializada (operador de máquinas, serventes, etc.), bem como de ferramentas apropriadas, equipamentos e veículos necessários ao cumprimento do objeto.
- d) realizar os serviços de mobilização de mão de obra, montagem do canteiro de obras e desmobilização de mão de obra e equipamentos sob sua responsabilidade.
- d) tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços, e deverá seguir todas as exigências e determinações estipuladas pelas normas técnicas vigentes.
- e) sinalizar a obra obedecendo às normas e procedimentos existentes no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- f) realizar a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, removendo-se todos os detritos originados, que deverão ser levados a bota-fora licenciado.
- g) manter um encarregado responsável pelo recebimento das ordens de serviço e contato com o diretor para recebimento do material e do reparo.
- h) assumir inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da obra e a executará com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados.
- i) tomar as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes e pavimentações de áreas adjacentes, e a segurança dos operários e transeuntes durante a execução, fornecendo os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários, providenciando o transporte de materiais e serviços, dentro e fora do canteiro.
- j) refazer todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o controle.
- k) zelar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's), da segurança de máquinas e equipamentos, e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.
- l) manter as obras permanentemente limpas, devendo o entulho ser transportado para caçambas, durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra para veículos e pedestres.
- m) responsabilizar-se em apresentar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

6.2. Será solicitado à contratada, ao final de cada contrato, um relatório técnico contendo as imagens de todas as etapas dos serviços realizados, endereço da obra, coordenadas geográficas e quantitativos executados.

6.3. É obrigatório comunicar ao fiscal de contrato ANTES de qualquer reaterro das valas, para a conferência das cotas de projeto e diâmetro da tubulação/medidas das caixas de drenagem, sob pena de retrabalho dos serviços sem custos à contratante.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa execução de serviços de serviços de manutenção e recuperação do sistema de drenagem pluvial, incluindo material e mão de obra, conforme descrição dos serviços abaixo, planilha orçamentária, composições de custo e demais anexos a este documento, contemplando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

a) DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

Utilizando de escavadeira hidráulica e cortador de piso com motor 4 tempos a gasolina, procede-se a demolição do pavimento no local de interesse, sendo sempre utilizando cortes retos para um melhor acabamento quando realizado posteriormente o pavimento por este município. O pavimento removido deve ter destinação adequada, em caso de piso com bloco intertravado deverá comunicar o fiscal para destinação dos blocos.

b) ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

A execução de valas com mat. 1ª cat. tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme necessidade do município, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª cat. até a profundidade ideal para colocação do tubo, conforme o projeto de drenagem em anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente serão retirados e utilizados no reaterro das valas de pluviais já executadas. Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. Prossegue-se com o reaterro superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno. Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de facilitar e melhorar a compactação. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. O material que sobrar do reaterro das valas pluviais, deverá ser carregado e transportado para a área do bota-fora.

Para a execução deste tipo de serviço ser empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos. Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida. Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a NORMA DNIT 030/2004 - ES.

c) TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO PARA BOTA FORA

Define-se pelo transporte para remoção do material excedente escavado nas valas de drenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior, a um bota fora regularizado.

d) ESCORAMENTO DE VALAS

Deverá ser executado escoramento do tipo pontaletado na extensão da vala, observando-se sempre a manutenção da segurança e integridade física da mão de obra empenhada em realizar tarefas no interior das valas. Com a abertura da vala realizada, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos. Após a colocação das tábuas, é feito a cada metro de profundidade da vala a instalação das escoras. A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro.

e) REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização do fundo da vala: retroescavadeira, compactadores a percussão tipo "sapo" e outros equipamentos de emprego individual (soquetes, pás, enxadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

picaretas, etc). Os equipamentos de compactação serão escolhidos de acordo com a atividade que será executada e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

f) LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS

O serviço de camada de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº 2 no fundo da vala, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

g) TRANSPORTE DE BRITA PARA LASTRO

Define-se pelo transporte de brita para regularização do fundo das valas de drenagem pluvial, para lançamento da tubulação. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem.

h) REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALA

A remoção das tubulações de concreto existentes, tem como finalidade liberar espaço para a substituição das mesmas, para que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

A operação para a execução do referido serviço consiste em retirada das tubulações de concreto utilizando retroescavadeira sobre pneus, nos locais conforme especificado no projeto de drenagem em anexo.

As tubulações e/ou entulhos deverão ser depositados no bordo externo da pista, de forma a não causar transtornos, provisórios à obra.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

i) FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

Generalidades: A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular e classe conforme planilha orçamentaria, tipo ponta e bolsa, basicamente lançada na caixa de coleta pluvial, nos locais conforme necessidade do município.

O procedimento para assentamento da tubulação seguirá o procedimento executivo abaixo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e regularização do fundo das valas de modo que haja declividade e profundidade conveniente para que um bom escoamento das águas;
- b) Execução da camada de brita nº 2 no fundo da vala, com espessura de 10 cm;
- c) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- d) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;
- e) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade;
- f) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retroescavadeira;
- g) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a NORMA DNIT 030/2004 - ES.

O tubo a ser assentado dependerá do item solicitado na nota de empenho:

- Item 1: tubo de 20cm - tubo de **concreto simples** para águas pluviais, com diâmetro nominal de 20cm, classe PS2, encaixe ponta e bolsa;

- Item 2: tubo de 30cm – tubo de **concreto simples** para águas pluviais, com diâmetro nominal de 30cm, classe PS2, encaixe ponta e bolsa;

- Item 3: tubo de 40cm – tubo de **concreto armado** para águas pluviais, com diâmetro nominal de 40cm, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- Item 4: tubo de 60cm – tubo de **concreto armado** para águas pluviais, com diâmetro nominal de 60cm, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa;
- Item 5: tubo de 80cm - tubo de **concreto armado** para águas pluviais, com diâmetro nominal de 80cm, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa;
- Item 6: tubo de 100cm – tubo de **concreto armado** para águas pluviais, com diâmetro nominal de 100cm, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa.

j) TRANSPORTE DE TUBOS EM CONCRETO

Define-se pelo transporte de tubos em concreto, da fabrica/fornecedor até o local da obra, a ser realizado com caminhão munk.

k) POÇO DE VISITA

Os poços de visitas são mecanismos executados a fim de atender a mudança de direção, alteração de diâmetro e ou declividade dos condutos. Afim de reduzir custos de produção, os mesmos devem ser executados com uma distância entre si máxima possível, respeitando sempre a distância máximo estabelecidas pelos órgãos competentes, no presente projeto.

O fundo do poço de visita deverá ter uma laje de concreto com espessura aproximada de 8cm e conter as inclinações adequadas, conforme detalhamentos no projeto.

A tampa dos poços de visita deverá ser feita conforme projeto.

As paredes dos poços de visita, serão blocos assentados com argamassa de cimento e areia contendo o traço de 1:4 e revestimento interno com espessura 0,02m utilizando a mesma argamassa de assentamento. A laje inferior deverá ser executada sobre camadas de 10cm de brita compactada.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. O prazo para execução dos serviços seguirá o cronograma estipulado em contrato, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento da nota de empenho por email.

8.2. LOCAL

A ser determinado anteriormente pelo Fiscal da Contrato, informando o endereço completo da(s) via(s) na cidade de Montenegro/RS.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado preferencialmente, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, podendo ocorrer serviços de plantão ou emergencias aos finais de semana.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, demais documentos técnicos e anexos, e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- n) indicar responsável técnico pelo serviço, com Registro de Responsabilidade Técnica devidamente no registrada no CREA;
- o) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto deste, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;
- p) comprovar o vínculo do profissional indicado como responsável técnico da CONTRATADA, durante toda a execução do serviço;
- q) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- r) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA

12.1 O prazo de garantia da obra será de 5 anos, nos termos do Art. 618 de Código Civil.

12.2 Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

13.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

13.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e o Fiscal do contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

13.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

13.5.2 Está previamente indicado como Fiscal do Contrato, o servidor Wesley Antônio Simões (CPD 92355).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório será realizado junto à finalização dos serviços prestados e o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório, atestando que os serviços foram executados conforme os padrões de desempenho e qualidades almejados por este Termo de Referência e normas técnicas pertinentes.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;.
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.14. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

19.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (SERVIÇOS) OU Estadual (BENS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **SOMENTE PARA ME/EPP;**
- i) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços.
- b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante, tenha em seu quadro funcional responsável técnico, indicado na letra "a", que tenha executado com bom desempenho serviços pertinentes e compatíveis o objeto da licitação: **DRENAGEM URBANA (PLUVIAL)**. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente (CREA) e acompanhados pela sua respectiva CAT.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente, constando o profissional indicado no item "a". As certidões expedidas por Conselhos (CREA) de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para assinatura do contrato.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado, sendo que as certidões expedidas por Conselhos (CREA) de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

e) Declaração da proponente de que os responsáveis técnicos indicados no item "a" e vinculados à mesma, leram e concordam com as condições apresentadas no Termo de Referência. A presente declaração deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos e legal da proponente;

e.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) Relação de equipamentos com declaração formal de sua disponibilidade, informando o local para vistoria durante a execução do contrato, integrada de no mínimo pelos equipamentos a seguir relacionados, de acordo com o que dispõe em lei vigente e suas alterações: 01 retroescavadeira, 01 escavadeira hidráulica sobre esteiras, 01 caminhão carroceria com guindauto e 01 caminhão basculante.

23.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

23.6.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23.8 São condições técnicas para **assinatura do contrato**:

a) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS.

b) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS .

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforma a Planilha Orçamentária, estima-se para a registro de preço almejado o valor total de R\$4.770.103,00.

As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, apresentados na planilha orçamentária anexa a este TR, utilizando como base o SINAPI/SICRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.749/2022, que “Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Montenegro”.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexos:

I – Planilha orçamentária

II – BDI

III – Encargos sociais

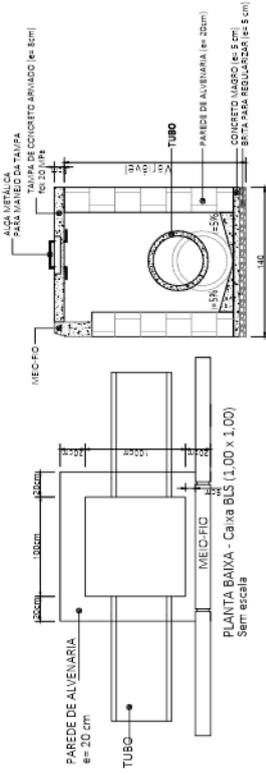
IV - Composições

Montenegro, 08 de abril de 2024.

Valéria Wollmann
Arq. E Urb. – CAU A195685-0

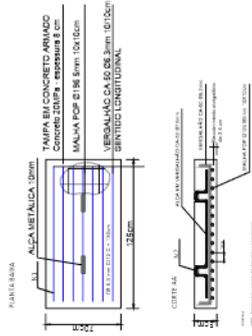
Neri de Melo Pena
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

DETALHAMENTO CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO (BLS)
1,00 m x 1,00 m MEDIDAS INTERNAS

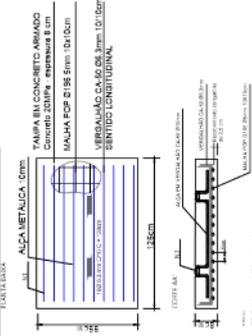


CORTE - Caixa BLS (1,00 x 1,00)
Sem escala

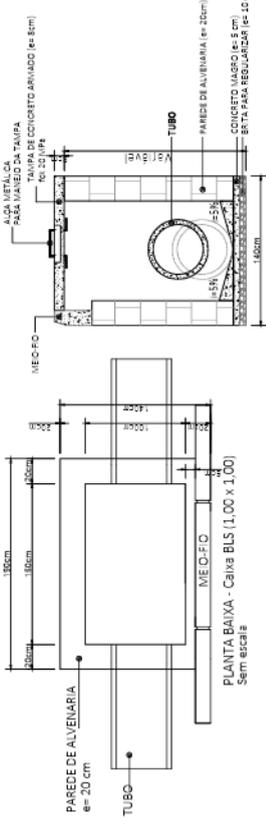
DETALHAMENTO DE TAMPA DE INSPEÇÃO
DE BOCA DE LOBO 70X125



DETALHAMENTO DE TAMPA DE INSPEÇÃO
DE BOCA DE LOBO 95X125



DETALHAMENTO CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO (BLS)
1,00 m x 1,50 m MEDIDAS INTERNAS

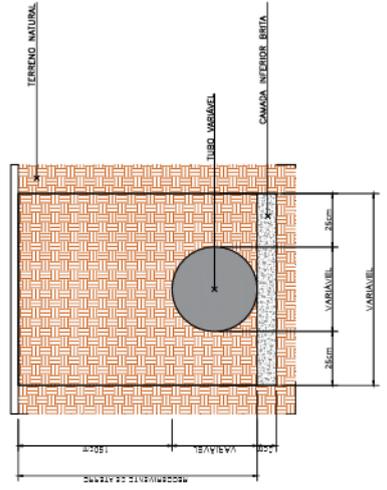


CORTE - Caixa BLS (1,00 x 1,50)
Sem escala

AÇO	POS	Ø IT	QUANT	COMPRIMENTO		P ESU
				UNIT	TOTAL	
TAMPA 70x125						
50A	1	6,3	7	1,20	8,40	2,705
50A	2	1,0	1	1,40	1,40	0,86
TAMPA 95x125						
50A	1	6,3	10	1,20	12,00	2,94
50A	2	1,0	1	1,40	1,40	0,86

MALHA POP TAMPA 70x125	
MALHA POP	Ø IT mm
Q-195	5
MALHA POP TAMPA 95x125	
MALHA POP	Ø IT mm
Q-195	5

PREPARO DA VALA



Prefeitura Municipal de Montenegro
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento / SMGEP
Rua João Pessoa 1303, Bairro Centro, Montenegro/RS. Fone (51) 3049-8265

OBRA	REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM
LOCAL	MONTENEGRO-RS
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
DESENHO	PRANCHA DETALHAMENTO DE ITENS DE DRENAGEM
PROJETO	ESCALA
	SEM ESCALA
ENGº CIVIL IZAQUEL FRANCHINI VODZIK CREA RS 261403	DATA
	FEVEREIRO/2024
	PRANCHA
	01/01

ORÇAMENTO			
Identidade	Preço Leilão	Nº	Ano
Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem pluvial, incluindo material e mão de obra.		2024
Orgão	Prefeitura Municipal de Montenegro		
CNPJ	90.895.905/0001-60		
Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
T. Estimado	R\$ 4.770.103,00		

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A13 a R13 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório **Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia ***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência*	Descrição do Item*	Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)†	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Família		Tipo de Orçamento	Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra
													Código	Descrição			
1	1	1	COMPOSICAO PROPRIA	A	de/23	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 200mm e reaterro de vala	800,00	m	286,7300	213.384,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	173,30	93,43
1	2	2	COMPOSICAO PROPRIA	B	de/23	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 300mm e reaterro de vala	1.500,00	m	329,6600	494.490,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	224,83	104,83
1	3	3	COMPOSICAO PROPRIA	C	de/23	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 400mm e reaterro de vala	1.500,00	m	423,0000	634.500,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	309,41	113,59
1	4	4	COMPOSICAO PROPRIA	D	de/23	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 600mm e reaterro de vala	800,00	m	862,5100	690.008,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	676,85	185,66
1	5	5	COMPOSICAO PROPRIA	E	de/23	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 800mm e reaterro de vala	600,00	m	1.173,7100	704.226,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	952,61	221,10
1	6	6	COMPOSICAO PROPRIA	F	de/23	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto 1000mm e reaterro de vala	500,00	m	1.419,0500	709.525,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	1157,82	281,23
1	7	7	COMPOSICAO PROPRIA	G	de/23	Remoção de pavimento, escavação e construção de caixa de drenagem 1x1m com tampa e boca de lobo	100,00	un	5.923,1000	592.310,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	3917,14	2005,96
1	8	8	COMPOSICAO PROPRIA	I	de/23	Remoção de pavimento, escavação e construção de caixa de drenagem 1x1,5m com tampa e boca de lobo	100,00	un	7.316,6000	731.660,00	24,28%	83,25%	13	14	Mão-de-obra e material	4895,62	2420,96

Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Registro de preços para contratação de serviços de drenagem pluvial", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 24,28 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 35,78% é mão de obra e 64,22% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,43 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,28 %
R	RISCO	1,00 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,94 %
L	LUCRO	6,74 %
I	IMPOSTOS	9,22 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	1,07 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		24,28 %

Montenegro, 26 de fevereiro de 2024

IZAQUIEL FRANCHINI VODZIK - Responsável Técnico
CREA nºRS261403

Gustavo Zanatta - Prefeito
CPF nº938.367.830-53

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Montenegro
 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem pluvial, incluindo material e mão de obra.

Base de encargos sociais: SINAPI RS 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$ Mão de obra	Material	Preço Total R\$ Mão de obra	Material	Custo total R\$
97636	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	0,90	7,78	14,64	7,00	13,17	20,17
99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 4.03KM) - RESTO DO PAVIMENTO	m3km	0,47	0,21	2,24	0,09	1,05	1,14
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m3	1,35	2,54	4,88	3,42	6,56	10,00
101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEATEMTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	m2	3,00	11,14	8,21	33,42	24,63	58,05
90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m3	0,45	1,49	4,88	0,67	2,19	2,86
101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEATEMTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	m2	1,00	8,28	6,80	8,28	6,80	15,08
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	txkm	7,11	0,28	2,51	1,99	17,84	19,83
100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	txkm	1,51	0,10	1,00	0,15	1,51	1,66
92710	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1,00	211,4	146,72	211,4	146,72	167,86
99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 5,96KM) - LASTRO DE BRITA	m3km	0,54	0,21	2,24	0,11	1,20	1,31
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF. 07/2019	m3	0,09	2372	90,02	213	810	10,23
93379	REATERRMECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2023	m3	1,35	8,24	10,53	11,12	14,21	25,33
93368	REATERRMECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M ³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m3	0,23	7,09	14,54	1,66	3,40	5,06
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 4,03 KM	txkm	0,92	0,24	1,71	0,22	1,57	1,79
						91,40	246,97	340,37

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$ Mão de obra	Material	Preço Total R\$ Mão de obra	Material	Custo total R\$
97636	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	1,10	7,78	14,64	8,55	16,10	24,65
99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 4.03KM) - RESTO DO PAVIMENTO	m3km	0,58	0,21	2,24	0,12	1,29	1,41
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m3	1,65	2,54	4,88	4,19	8,05	12,24
101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEATEMTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	m2	3,00	11,14	8,21	33,42	24,63	58,05
90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m3	0,77	1,49	4,88	1,14	3,75	4,89
101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEATEMTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	m2	1,40	8,28	6,80	11,59	9,52	21,11
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	txkm	13,50	0,28	2,51	3,78	33,88	37,66
100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	txkm	2,88	0,10	1,00	0,28	2,87	3,15
92712	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1,00	303,38	268,66	30,38	268,66	269,04
99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 5,96KM) - LASTRO DE BRITA	m3km	0,66	0,21	2,24	0,13	1,46	1,59
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF. 07/2019	m3	1,65	2372	90,02	39,13	148,53	187,66
93379	REATERRMECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2023	m3	1,65	8,24	10,53	13,59	17,37	30,96
93368	REATERRMECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M ³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m3	0,38	7,09	14,54	2,67	5,48	8,15
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 4,03 KM	txkm	1,77	0,24	1,71	0,42	3,03	3,45
						146,39	544,62	694,01

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$ Mão de obra	Material	Preço Total R\$ Mão de obra	Material	Custo total R\$
97636	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	1,30	7,78	14,64	10,11	19,03	29,14
99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 4.03KM) - RESTO DO PAVIMENTO	m3km	0,88	0,21	2,24	0,14	1,52	1,66
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m3	1,95	2,54	4,88	4,95	9,51	14,46
101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEATEMTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	m2	3,00	11,14	8,21	33,42	24,63	58,05
90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m3	1,17	1,49	4,88	1,74	5,70	7,44
101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEATEMTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF. 08/2020	m2	1,80	8,28	6,80	14,90	12,24	27,14
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	txkm	18,60	0,28	2,51	5,20	46,68	51,88
100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	txkm	3,96	0,10	1,00	0,39	3,96	4,35
92714	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1,00	401,2	432,82	40,12	432,82	472,94
99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 5,96KM) - LASTRO DE BRITA	m3km	0,77	0,21	2,24	0,16	1,73	1,89
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF. 07/2019	m3	1,95	2372	90,02	46,25	175,53	221,78
93379	REATERRMECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2023	m3	1,95	8,24	10,53	16,06	20,53	36,59
93368	REATERRMECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M ³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m3	0,54	7,09	14,54	3,80	7,81	11,61

97318	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 4,03 KM	1xkm	2,82	0,24	1,71	0,67	4,82	5,49
							177,91	786,51	944,42

Referência	Descrição dos Serviços	Remoção de pavimento, escavação, assentamento de tubo de concreto PA-1.100mm e reaterro de vaia - COMPOSIÇÃO F (m)								Custo total R\$
		Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$		
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material			
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	1,50	7,78	14,64	11,67	21,96	33,63	
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 4,03KM) - RESTO DO PAVIMENTO	m3xkm	0,79	0,21	2,24	0,16	1,76	1,92	
90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAVAÇÃO (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	2,25	2,54	4,88	5,71	10,98	16,69	
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0,15 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	m2	3,00	11,14	8,21	33,42	24,63	58,05	
90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M MÉDIA MONTANTE E JUSSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	1,65	1,49	4,88	2,45	8,05	10,50	
101572	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	m2	2,20	8,28	6,80	18,21	14,96	33,17	
100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	31,56	0,28	2,51	8,83	79,21	88,04	
100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	6,72	0,10	1,00	0,67	6,72	7,39	
92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETTORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	1,00	50,96	517,81	50,96	517,81	568,77	
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 5,98KM) - LASTRO DE BRITA	m3xkm	0,89	0,21	2,24	0,18	2,00	2,18	
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, AF_07/2019	m3	2,25	23,72	90,02	53,37	202,54	255,91	
93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADERA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m3	2,25	8,24	10,53	18,54	23,69	42,23	
93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADERA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 MPOTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m3	0,71	7,09	14,54	5,06	10,39	15,45	
97318	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 4,03 KM	txkm	4,06	0,24	1,71	0,97	6,93	7,90	
							210,20	931,63	1.141,83	

Referência	Descrição dos Serviços	Remoção de pavimento, escavação e construção de caixa de drenagem 1x1m com tampa e boca de lobo - COMPOSIÇÃO G - (unid)								Custo total R\$
		Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$		
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material			
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	3,61	7,78	14,64	52,85	28,08	80,93	
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 4,03KM) - RESTO DO PAVIMENTO	m3xkm	1,89	0,21	2,24	0,39	4,23	4,62	
90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAVAÇÃO (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	5,42	2,54	4,88	13,75	26,42	40,17	
101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0,15 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	m2	11,40	11,14	8,21	126,99	93,59	220,58	
90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M MÉDIA MONTANTE E JUSSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	3,25	1,49	4,88	4,84	15,85	20,69	
101572	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	m2	6,64	8,28	6,80	56,63	46,51	103,14	
99252	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_12/2020_PA	unid.	1,00	779,60	1741,99	1741,99	1741,99	2.521,59	
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m3	3,96	17,23	8,49	68,23	33,62	101,85	
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 4,03KM) - RESTO DO ATERRRO	m3xkm	24,64	0,21	2,24	5,17	55,18	60,35	
H	COMPOSIÇÃO	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO ARMADO - 0,70X1,25M	unid.	2,00	27,63	107,29	55,26	214,58	269,84	
100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) - MEIO-FIO	txkm	2,16	0,28	2,51	0,60	5,42	6,02	
100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) - MEIO-FIO	txkm	0,46	0,10	1,00	0,04	0,46	0,80	
43386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES 1,20 X 0,15 X 0,30 M	unid.	1,00	0,00	48,79	0,00	48,79	48,79	
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 5,98KM) - BRITA 0 PARA ASSENTAR MEIO-FIO	m3xkm	0,04	0,21	2,24	0,00	0,09	0,09	
44720	SINAPI	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO, PEDREIRA/FORNEDOR, SEM FERRETE	m3	0,007	0,00	83,27	0,00	0,58	0,58	
88829	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA UNIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,002	122,97	536,08	0,24	1,07	1,31	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,48	18,26	5,85	8,81	2,82	11,63	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,48	14,35	5,73	6,93	2,76	9,69	
							1.614,07	3.151,87	4.765,94	

Referência	Descrição dos Serviços	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO ARMADO - 0,70X1,25M - Unidade - COMPOSIÇÃO H								Custo total R\$
		Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$		
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material			
16189	SINAPI	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	0,73	0,00	16,39	0,00	11,92	11,92	
43614	SINAPI	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 15 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	0,88	0,00	8,23	0,00	8,99	8,99	
134	SINAPI	VERGALHAO DE AÇO CA-50, 10,0 mm	Kg	0,96	0,00	8,46	0,00	7,27	7,27	
132	SINAPI	VERGALHAO DE AÇO CA-50, 6,3 mm	Kg	2,06	0,00	8,93	0,00	18,39	18,39	
17156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, G-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	0,78	0,00	26,46	0,00	20,63	20,63	
40304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	Kg	0,10	0,00	16,70	0,00	1,67	1,67	
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA UNIDA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m³	0,07	59,36	425,35	4,15	29,77	33,92	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	14,35	5,73	14,35	5,73	20,08	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	18,26	5,85	9,13	2,92	12,05	
							27,63	107,29	134,92	

Referência	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$
			Mão de obra	Material	Mão de obra	Material	
Remoção de pavimento, escavação e construção de caixa de drenagem 1x1,5m com tampa e boca de lobo - COMPOSIÇÃO I - (unid)							
Descrição dos Serviços							
97536	SINAPI	4,56	7,78	14,64	35,47	66,75	102,22
99575	SINAPI	2,39	0,21	2,24	0,50	5,35	5,85
90106	SINAPI	6,84	2,54	4,88	17,37	33,37	50,74
101570	SINAPI	12,90	11,14	8,21	143,70	105,90	249,60
90092	SINAPI	5,02	1,49	4,88	7,47	24,47	31,94
101572	SINAPI	9,46	8,28	6,80	78,32	64,32	142,64
99259	SINAPI	1,00	977,75	2208,90	977,75	2208,90	3.186,65
99261	SINAPI	1,00	549,24	960,82	549,24	960,82	1.510,06
93382	SINAPI	3,12	17,23	8,49	53,75	26,48	80,23
99875	SINAPI	45,75	0,21	2,24	9,60	102,48	112,08
J	COMPOSIÇÃO	2,00	29,11	139,18	58,22	278,36	336,58
100952	SINAPI	2,16	0,28	2,51	0,60	5,42	6,02
100953	SINAPI	0,46	0,10	1,00	0,04	0,46	0,50
44386	SINAPI	1,00	0,00	48,79	0,00	48,79	48,79
99875	SINAPI	0,04	0,21	2,24	0,00	0,09	0,09
4720	SINAPI	0,007	0,00	83,27	0,00	0,58	0,58
88629	SINAPI	0,002	122,97	536,08	0,24	1,07	1,31
88309	SINAPI	0,48	18,26	5,85	8,81	2,82	11,63
88316	SINAPI	0,48	14,35	5,73	6,93	2,76	9,69
					1.948,01	3.939,19	5.887,20

Referência	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$
			Mão de obra	Material	Mão de obra	Material	
TAMPA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO ARMADO - 0,95X1,25M - Unidade - COMPOSIÇÃO J							
Descrição dos Serviços							
16189	SINAPI	0,99	0,00	16,39	0,00	16,22	16,22
43614	SINAPI	1,10	0,00	9,23	0,00	10,15	10,15
134	SINAPI	0,86	0,00	8,46	0,00	7,27	7,27
132	SINAPI	2,94	0,00	8,93	0,00	26,25	26,25
17156	SINAPI	1,08	0,00	26,46	0,00	28,57	28,57
40304	SINAPI	0,10	0,00	16,70	0,00	1,67	1,67
94971	SINAPI	0,10	593,66	425,35	5,63	40,40	46,03
88316	SINAPI	1,00	14,35	5,73	14,35	5,73	20,08
88309	SINAPI	0,50	18,26	5,85	9,13	2,92	12,05
					29,11	139,18	169,29

Garanta e assinatura de responsável:

LOCAL E DATA:
Montenegrão, 26 de fevereiro de 2024.

IZAQUEL FRANCHINI VODZIK
Eng. Civil - CREA RS/61403
ART Nº 1.9399557